



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2022

Pelo presente instrumento particular de ata, as partes de um lado o **MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 90.873.787/0001-99, com sede à Avenida Guilherme Winter, 65, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em Exercício, Sr. João Guilherme Weschenfelder, portador do CPF nº 397.402.850-15, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, **FALCÃO COMÉRCIO DE TROFÉUS E MEDALHAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob Nº 35.884.194/0001-10, com sede na Rua Quinze de Novembro, nº 792, Bairro Santa Catarina, município de Caxias do Sul/RS, neste ato representada por Milton José Cavalli, portador do CPF nº 423.048.810-68, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si, certo e ajustado as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente edital é o sistema de registro de preços para aquisição de troféus e medalhas para eventos diversos, conforme Pregão Presencial Nº 034/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA obriga-se a fornecer, ao CONTRATANTE, conforme condições estabelecidas no Edital de Licitação Pregão Presencial nº 034/2022, anexos e de acordo com a proposta vencedora da licitação o produto abaixo discriminado:

Item	Qtde	Descrição objeto	Valor unitário
01	1 – 2000	Medalhas tamanho 55mm em zamac banhos ouro/prata/bronze com pintura metalizada, com fitas personalizadas tamanho 85cm x 22mm personalizada em ambos lados.	R\$ 4,90
02	1 – 1500	Medalhas personalizada com brasão em alto-relevo fundidas nas cores ouro, prata e bronze (metalizadas). Tamanho 60mm com espessura de 3mm. Com fitas personalizadas ambos os lados tamanho 80cm x 25mm.	R\$ 6,15
11	1 – 10	Troféu com base em MDF sextavada com pintura laqueada espessura 9mm, recorte personalizado, corpo do troféu em alumínio com pintura nas cores ouro, prata e bronze (pintura metalizada) estatuetas conforme modalidade. Tamanho 1,10cm de altura.	R\$ 610,00
12	1 – 10	Troféu com base em MDF sextavada com pintura laqueada espessura 9mm, recorte personalizado, corpo do troféu em alumínio com pintura nas cores ouro, prata e bronze (pintura metalizada) estatuetas conforme modalidade. Tamanho 1,00cm de altura.	R\$ 539,00
13	1 – 20	Troféu com base em MDF sextavada com pintura laqueada espessura 9mm, recorte personalizado, corpo do troféu em alumínio com pintura nas cores ouro, prata	R\$ 470,00

FALCAO COMERCIO DE
TROFEUS E MEDALHAS
LTDA:35884194000110

Assinado de forma digital por
FALCAO COMERCIO DE
TROFEUS E MEDALHAS
LTDA:35884194000110
Dados: 2022.07.06 14:08:55
-03'00'



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

		e bronze (pintura metalizada) estatuetas conforme modalidade. Tamanho 0,90cm de altura.	
14	1 – 30	Troféu com base em MDF sextavada com pintura laqueada espessura 9mm, recorte personalizado, corpo do troféu em alumínio com pintura nas cores ouro, prata e bronze (pintura metalizada) estatuetas conforme modalidade. Tamanho 0,70cm de altura.	R\$ 370,00
15	1 – 30	Troféu com base em MDF sextavada com pintura laqueada espessura 9mm, recorte personalizado, corpo do troféu em alumínio com pintura nas cores ouro, prata e bronze (pintura metalizada) estatuetas conforme modalidade. Tamanho 0,60cm de altura.	R\$ 319,00
16	1 – 100	Troféus destaques, base em MDF pintura laqueada tamanhos 20cm x 8cm x 9cm estatuetas conforme modalidade na cor dourado metalizado.	R\$ 63,00

2.1 – A impressão gráfica das medalhas e troféus será de acordo com o evento para o qual será adquirido. Portanto, a cada pedido realizado deverá ser tratado com o departamento de Desporto do Município a impressão que deverá ser realizada.

2.2 - PRAZO PARA ENTREGA DO MATERIAL: máximo 15 dias após emissão de empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA: Os pagamentos serão realizados exclusivamente mediante depósito bancário, na primeira quinta-feira após a entrega da mercadoria, mediante apresentação de nota fiscal correspondente, e aprovação do responsável pela fiscalização da entrega, o servidor Dirceu Fritzen.

CLÁUSULA QUARTA: Correm por conta exclusiva da CONTRATADA as despesas necessárias ao fornecimento das mercadorias, tais como transporte, encargos previdenciários, trabalhistas, sociais e fiscais.

CLÁUSULA QUINTA: Esta ata terá validade de 1 (um) ano, conforme Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA SEXTA: As despesas decorrentes da presente ata correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

5 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT. E DESPORTO

2 - EDUCAÇÃO BÁSICA

12.361.0202.2136 PROGRAMA PROMOÇÃO DE FEIRAS

3.3.3.90.31.00.00.00.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS (3528)

RECURSO: 20 MDE

5 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT. E DESPORTO

6 - DESPORTO E LAZER



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

27.812.0206.2524 Programa Cuide-se: Inserção das Pessoas à Prática de Atividades Esportivas

3.3.3.90.31.00.00.00.00.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS (598)

RECURSO: 1 LIVRE

3.3.3.90.31.00.00.00.00.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS (265)

3020 - SEDACTEL - SECR. ESTAD. CULT. TUR. ESP. E LAZER

CLÁUSULA SÉTIMA: Esta ata está vinculada ao Pregão Presencial 034/2022 e será regida em todos os seus termos pela Lei 8.666/93 e posteriores alterações, Lei 10.520/2002 a qual terá aplicabilidade também onde esta ata for omissa.

CLÁUSULA OITAVA: O Município poderá modificar unilateralmente a presente ata, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos do CONTRATADO.

CLÁUSULA NONA: Constituem direitos e obrigações dos contratantes todos aqueles avençados na presente ata, em especial os abaixo referidos:

I – Dos Direitos

Do CONTRATANTE:

- receber o objeto desta ata nas condições avençadas.

Da CONTRATADA:

- perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

II – Das Obrigações

Do CONTRATANTE:

- fiscalizar o recebimento dos produtos licitados;
- efetuar o pagamento nos prazos e condições ajustadas.

II – Das Obrigações

Da CONTRATADA:

- fornecer os produtos de boa qualidade e procedência;
- assumir a inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução da ata, atendidas as condições previstas no edital;
- manter durante a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- apresentar durante a execução da ata, se solicitado, documentos que comprovem cumprir a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais.



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

CLÁUSULA DÉCIMA – Pela inexecução total ou parcial da ata o **CONTRATANTE** poderá, garantida prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

10.1 - Pela recusa injustificada para a assinatura da ata de registro de preço será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

10.2 – Pela inexistência do produto, ou recusa injustificada na entrega, aplicação de multa na razão de 1,0% (hum por cento) sobre o valor total da proposta, por cada indisponibilidade ou recusa injustificada.

10.3 - Sem prejuízo das penalidades de multa previstas neste item, o descumprimento reiterado das obrigações contratuais previstas neste edital e na ata de registro de preços, serão motivos para a rescisão unilateral do contrato e aplicação da pena prevista no art.87, III, da Lei nº 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

10.4 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

10.5 - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

10.6 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10.7 - As penalidades cabíveis em caso de descumprimento ou inexecução da ata, ou obtenção de vantagem indevida pela contratada, são as dos arts. 86, 87, 88 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - Considera-se valor total da proposta para fins de aplicação das penalidades previstas neste item, a multiplicação da quantidade máxima prevista no item 1 do edital, pelo valor unitário cotado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Poderá ser rescindida a presente ata, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem qualquer direito à indenização, por parte da **CONTRATADA**, se esta:

I - não cumprir regularmente quaisquer das obrigações assumidas neste ata;

II - subcontratar, transferir ou ceder, total ou parcialmente, o objeto deste ata a terceiros;

III - fusionar, cindir ou incorporar-se a outra empresa;

IV - falir, requerer concordata ou for instaurada insolvência civil;

V - demonstrar incapacidade, desaparecimento, inidoneidade técnica ou má fé;

VI - atrasar injustificadamente a entrega dos materiais.

PARÁGRAFO ÚNICO - Esta ata poderá ser rescindida por mútuo acordo, atendida a conveniência do **CONTRATANTE**, mediante termo próprio, recebendo a **CONTRATADA** o valor das mercadorias já fornecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização da presente ata ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, e os produtos serão fiscalizados pelo servidor Dirceu Fritzen:



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com suas especificações;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Para dirimir quaisquer dúvidas relacionadas com a execução desta ata, fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião do Cai/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais competente e qualificado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente às testemunhas abaixo firmadas, a tudo presentes.

Bom Princípio, 06 de julho de 2022.

MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
João Guilherme Weschenfelder

FALCAO COMERCIO DE
TROFEUS E MEDALHAS
LTDA:35884194000110

Assinado de forma digital por
FALCAO COMERCIO DE TROFEUS E
MEDALHAS LTDA:35884194000110
Dados: 2022.07.06 14:10:26 -03'00'

FALCÃO COMÉRCIO DE TROFÉUS E MEDALHAS LTDA
Milton José Cavalli